Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 387/2005

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ODO-102/05 e nos termos da Resolução nº 01/00-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em **Radiologia Odontológica e Imaginologia,** criado com o nome de Radiologia Odontológica pela Deliberação CONSEP Nº 275/99, de 20/12/99, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 560 (quinhentas e sessenta) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia**,** nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta)h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	**C/H**
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
1. Conceitos da imagem radiográfica	016
2. Técnica e procedimentos radiográficos	028
3. Técnicas especiais de imagem	024
4. Efeitos biológicos dos raios X e normas de proteção radiológica	012
5. Interpretação da imagem radiográfica	176

6. Documentações odontológicas	016
7. Clínica radiológica	228
TOTAL	**500**

ÁREA CONEXA

8. Anatomia	016
9. Patologia	012
10.Estomatologia	016
11.Emergência médica em odontologia	016
TOTAL	**060**

ÁREA OBRIGATÓRIA

12. Ética e legislação odontológica	030
13. Metodologia	060
14. Bioética	015
TOTAL	**105**

OBS: As disciplinas obrigatórias não têm sua carga horária incluída na carga horária total do curso.

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 065/2003.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de outubro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de outubro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA